CONTRATO Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001193/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS – PI, E A EMPRESA **MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)**, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/n° – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Sr. JOZIEL ALVES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada pelo Sr. DOMINGOS PEREIRA DIAS, SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela Sra. OSELIA CORREIA DA SILVA.

CONTRATADO: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, N° 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000, neste ato representada pelo senhor MAURO CORREIA MAIA, brasileiro, casado, Empresário, portador(a) do CPF Nº 315.560.678-95, RG 37.398.100-4 SSP/SP residente e domiciliado na Rua Andrelina Alves Rocha, SN, São João, Guaribas – PI.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – Do Objeto:
3.3 A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a executar sob o regime de empreitada por preço global, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS DE FREIO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI, de acordo com planilha constante nesta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

Cláusula Segunda – Dos Documentos:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, com toda documentação pertinente ao mesmo.

Cláusula Terceira – Da Localização e Discriminação Dos Itens:
3.1 Os itens objeto do presente Contrato serão executados no município de GUARIBAS – PI, de acordo com o estabelecido na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.
3.1.1 Os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal ou suas Secretarias, com o apoio técnico das equipes do órgão/departamento, compreendendo todas as áreas das quais os setores de Patrimônio, direta ou indiretamente. A empresa manterá colaboradores à disposição do município, de segunda a sexta feira em horário comercial.

Cláusula Quarta – Do Valor Contratado:
4.1 O valor do presente contrato será de R$ 63.137,00 (sessenta e três mil cento e trinta e sete reais.).

4.2 Relação dos itens contratados:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BD ÓLEO 15W40 20L	BD	20	R$ 667,00	R$ 13.340,00
2	ÓLEO 15W 40 L	LT	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
3	ÓLEO 5W30 1L SINTETICO	LT	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
4	ÓLEO 5W40 1L	LT	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
5	ÓLEO R3 15W40 1L	LT	150	R$ 42,00	R$ 6.300,00
6	ÓLEO 140 1L	LT	90	R$ 37,00	R$ 3.330,00
7	ÓLEO 85W140 1L	LT	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
8	ÓLEO 90 1L	LT	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
9	ADITIVO	UND	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
10	ÓLEO 68 20L	BD	20	R$ 417,00	R$ 8.340,00
11	FLUIDO DE FREIO DOT3	LT	30	R$ 22,00	R$ 660,00
12	FLUIDO DE FREIO DOT4	LT	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00
13	BD ÓLEO 140 20L	BD	3	R$ 620,00	R$ 1.860,00
14	BD ÓLEO 90 20L	BD	3	R$ 573,00	R$ 1.719,00
15	ÓLEO ATF HIDRAULICO 1 LT	LT	50	R$ 39,00	R$ 1.920,00
16	BD GRAXA 10K	BD	8	R$ 376,00	R$ 3.008,00
17	ÓLEO 20W50	LT	10	R$ 39,00	R$ 390,00
VALOR TOTAL GERAL		R$ 63.137,00			

4.3 O prazo para entrega dos itens será imediato, mediante recebimento da solicitação, com prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, de acordo com a proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento:
5.1 O pagamento dos itens entregues será efetuado por meio de transferência bancária através de gerenciador financeiro, de acordo com os pedidos feitos e devidamente atestados pelo setor competente, na forma e nos prazos estabelecidos no Item 4.1, da Cláusula Quarta deste Temo de Contrato.

Cláusula Sexta – Da Aparelhagem e do Material Necessário a Entrega dos Itens:
6.1 A entrega dos itens será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das Normas e Especificações dos Itens:

7.1 Os itens ora contratados obedecerão às especificações da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026, reservado a PREFEITURA o direito de rejeitar os itens que não estiveram de acordo com as referidas especificações sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula Oitava – Da Obrigação da Contratada:
8.1 A Contratada se obriga a entregar os itens, no prazo previsto na proposta de preços apresentada, podendo ser prorrogado de acordo com previsão legal constante na Lei Nº 14.133/2021.

Cláusula Nona – Dos Recursos:
9.1 Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos Consignados no Orçamento Vigente/2026, conforme descrição abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2087.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Décima - Dos Tributos:
10.1 Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este contrato ou sobre os itens contratados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos, serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Profissional:
11.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela entrega dos itens contratados, obrigando-se ainda a comunicar à PREFEITURA a designação do dirigente técnico da mesma, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA acumulando, se for o caso as responsabilidades administrativas decorrentes bem como comunicar previamente aos trabalhos objeto de presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda - Da Responsabilidade Civil:
12.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a PREFEITURA ou a terceiros na entrega dos itens ora contratados inclusive acidentes mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas isentando a PREFEITURA de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de propostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

Cláusula Décima terceira - Das Penalidades:
14.1 A PREFEITURA imporá a CONTRATADA a multa prevista na legislação pertinente, por dia de atraso na entrega dos itens.
§1º - Ocorrendo rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA a ela será aplicada multa no montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato cabendo ainda a cobrança por parte da PRFEITURA de uma indenização que Deverá ser calculada de acordo com os prejuízos provocados pela inadimplência.
§ 2º - As multas serão deduzidas de cada fatura mensal que se seguir à data de sua aplicação

Cláusula Décima Quarta - Do Foro:
15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

GUARIBAS (PI), 28 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOZIEL ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OSELIA CORREIA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOMINGOS PEREIRA DIAS

MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL)
MAURO CORREIA MAIA

Testemunha Patricia dos Santos

CPF: 028 944 553-13

Testemunha Ana Kesia Alves da Rocha

CPF: 613 979 543 00

Id:0471CB243BD9716A

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001193/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, Nº 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 28 DE ABRIL DE 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS DE FREIO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI. **Valor Global: R$ 63.137,00 (sessenta e três mil cento e trinta e sete reais). Período Execução/Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI.Pela Contratante JOZIEL ALVES – Secretário Municipal de Administração, DOMINGOS PEREIRA DIAS, Secretário de Educação, ADIEL MATIAS DE ANDRADE, Secretário de Saúde, OSELIA CORREIA DA SILVA, Secretaria de Assistência Social e pela Contratada: MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) – Proprietário: MAURO CORREIA MAIA.
Fonte de Recurso:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
550	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
553	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0055.2035 - MANUTENÇÃO DO PNAT	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
571	02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2081 - MANUTENÇÃO DO PROETE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
540	02.10.03 – FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.0004.2055.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
660	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2067.0000 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2056.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:07385614F6ED7168

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – LEI Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001193/2026
Fundamento Legal: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** MAURO CORREIA MAIA – ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90, R JOAO CORREIA DA SILVA, Nº 288, SAO JOAO, GUARIBAS - PI CEP: 64.798-000. **VALOR: R$ 63.137,00 (sessenta e três mil cento e trinta e sete reais.) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E FLUIDOS DE FREIO) PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARIBAS-PI. **Ratificação/Homologação:** 28 de abril de 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

Id:167C5240FBDB743E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026), no(a) Plenário na Câmara Municipal de vereadores de Guaribas - PI , realizou-se a Audiência Pública para apreciação e avaliação do anteprojeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento anual para o exercício de 2027, nos termos do Art. 48, Parágrafo Único da Lei de Responsabilidade Fiscal, com início às 9:00 horas. O evento foi divulgado através de rede sociais e convites individuais a representantes dos poderes públicos e sociedade civil organizada, comparecendo, entre outros, os que assinam ao final a presente ATA. Estava Presente o Prefeito Municipal o Sr. Joercio Matias de Andarde Os trabalhos foram abertos pelo Controlador Geral do Município, o Sr.Valdir Matias Maia, na presença dos Vereadores Salvelino Pereira Dias – Presidente da Câmarra e demais pessoas presentes. Em seguida o Assessor Contábil Amauri Oliveira Castro fez a leitura e explicações da matéria a que se refere o anteprojeto de lei. Usaram a palavra o Prefeito Municipal Joercio Matias de Andrade e os Vereadores Salvelino Pereira Dias – Presidente da Câmara. A Audiência Pública foi encerrada às 11:00 horas e lavrada a presente ata que, após lida e achada de acordo, vai assinada por mim, Jessé Miranda da Silva, Servidor Administrativo da Câmara e Secretário do Evento, e por todos os presentes que assim o desejarem

Jessé Miranda da Silva

1

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PROMOVIDA PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS, AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDA FISCAL.

ASSINATURA	FUNÇÃO
Adiel matias de andrade	Sec. de Saúde
Jardel nascimento e silva	Enfermeiro
Joaquina neta da silva	Diretora
Adelino correia da silva	Ag. de Endemia
Neres matias silva	digitador
Ana Keine Alves da Rocha	assistente de enf.
caio duarte soares	diretor da Unidade APDM
Cantuana matias de Andrade	Sec. Esporte e Lazer
Domingos Pereira Dias	Sec. Educação
Ezequiel Dias	Sec. ADMINISTRAÇÃO
Elliomar Correia da Silva	Diretor da S. de saúde
Oseia matias de Andrade	SEC. MUN. DE FINANÇAS
Salvelino Pereira Dias	PRESIDENTE
Amauri Oliveira	CONTADOR
Valdir matias Maia	Controlador Geral do município
Gregorio Alves Reis	ASSESSOR CAMARA
Joercio matias de Andrade	PREFEITO
Adão Alves da Rocha	Auxiliar de almoxarife especializado
Estela Dias Silva	Diretora de tributos
Patricia Alves Coutinho	Assessora especial

2